CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 003 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E TROCA DE COBERTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL E DO ANEXO, INCLUINDO A TROCA DOS CONDUTORES DE ÁGUA, CALHAS, RUFOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA M.S.E. – MONTAGENS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LDTA. - EPP, DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2018, EDITAL N.º 001/2018 E PROCESSO N.º 036/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº. 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente, **MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.397.004-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 177.086.958-13 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **M.S.E. – Montagens e Serviços Elétricos Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.621.369/0001-00, com sede na av. Deovair Cruz de Oliveira, 415 – sala 04 – Jordanésia – Cajamar/SP, neste ato representada pelo sócio **OSCAR BATISTA RIBEIRO**, portador do RG nº 27.676.809-7 e CPF nº 309.837.818-26, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de implantação de acessibilidade no Plenário da Câmara Municipal e troca de cobertura do prédio principal e do anexo, incluindo troca dos condutores de água, calhas, rufos e acessórios necessários, conforme especificações do Anexo "A" - Termo de Referência.

1.2 – O convite nº 001/2018 e seus anexos, inclusive o termo de referência e a proposta de preços apresentada, integram o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrito.

1.3 – O regime de execução é de Empreitada por Preço Global.

1.4 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2– DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1– A contratada obriga-se a executar os serviços em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, porém, o presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e só findará com o recebimento definitivo de seu objeto.

3– DO PREÇO

3.1– O preço geral do contrato de execução de serviços de obra de implantação de acessibilidade no Plenário da Câmara Municipal e troca de cobertura do prédio principal e do anexo, incluindo a troca dos condutores de água, calhas, rufos e acessórios necessários, é de R$ 148.939,68 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta de preços.

4– DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de planilha de medição pela contratada, regularmente atestada pelo gestor do contrato. A medição será realizada a cada 30 (trinta) dias, quando será apresentada a nota fiscal relativa ao valor correspondente dos serviços realizados até a emissão. Da apresentação da nota, a Câmara efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1 - O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Adriano Fernandes dos Santos.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

5.1.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 4490.51.00 – Obras e Instalações.

5.2– A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6– DA VIGÊNCIA

6.1– O prazo de vigência do contrato é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da contratada:

a) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto deste contrato;
b) Não transferir (no todo ou em parte) o objeto do presente contrato;
c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Atender integralmente o disposto no Termo de Referência – Anexo "A".

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada em sua execução.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2018, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2– A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

9.3 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo "A" do convite; e serão recebidos pelo gestor do contrato designado neste instrumento.

9.4 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

9.5 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

9.6- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

9.7 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.°. 8.666/93.

9.8 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 08 de fevereiro de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO
CONTRATANTE

M.S.E. – Montagens e Serviços Elétricos Ltda. - EPP
OSCAR BATISTA RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) Mariana Apd° Miranda Barros
RG N.° 34.147.607-9.

2-) Caio Cezar Magalhães
RG Nº 35 196 091-0.